



ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG): UMA MODIFICAÇÃO DE PENSAMENTO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA UNIÃO EUROPEIA

Marques, Aline Guimarães¹



<https://doi.org/10.36557/2009-3578.2025v11n2p1752-1772>

Artigo recebido em 16 de Julho e publicado em 26 de Agosto de 2025

ARTIGO ORIGINAL

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo compreender o sistema ESG e suas práticas vinculadas ao Plano de Ação da União Europeia. Dessa forma, pretende-se responder à seguinte problemática: como os gestores públicos se encaixam neste novo sistema organizacional ESG e como o compliance influencia essa prática? Para tanto, será necessário discorrer sobre o conceito de ESG no sistema financeiro global e como suas práticas se desenvolvem na União Europeia, como delimitação de premissa de fundamentos, em um primeiro momento. Sendo assim, a metodologia utilizada é a descrição analítica, com o escopo de entender quais são os reais parâmetros de delimitação do ESG e seus avanços em nível global. Na tentativa de alcançar o proposto, buscar-se-á delimitar minimamente os paradigmas que balizam a prática ESG, quais sejam: i) apresentação do compliance fiscal no sistema ESG; ii) exposição dos Fundos Internacionais IVA Verde relacionados às práticas ESG; e iii) a importação da sustentabilidade ambiental.

Palavras-chave: Práticas ESG, Compliance, Fundos IVA, Verde, Desenvolvimento Sustentável.



ANALYSIS OF ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG) PRACTICES: A CHANGE IN THINKING ABOUT SUSTAINABLE DEVELOPMENT IN THE EUROPEAN UNION

ABSTRACT

This research aims to understand the ESG system and its practices linked to the European Union Action Plan. Thus, it intends to answer the following question: how do public managers fit into this new ESG organizational system and how does compliance influence this practice? To this end, it will be necessary to discuss the concept of ESG in the global financial system and how its practices develop in the European Union, as a first step to delimit the premise of fundamentals. Therefore, the methodology used is analytical description, with the aim of understanding what the real parameters of ESG delimitation are and its advances at a global level. In an attempt to achieve the proposed objective, we will seek to minimally delimit the paradigms that guide ESG practice, namely: i) presentation of tax compliance in the ESG system; ii) exposure of International Green VAT Funds related to ESG practices; and iii) the import of environmental sustainability.

Keywords: Auction, Price Formation, Market Efficiency.

Autor correspondente:

1 Alline Guimarães Marques. alline_12@hotmail.com



INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a sociedade se deparou com grandes problemas ambientais catastróficos, os quais geraram consequências negativas em âmbito global. A partir daí, a população mundial passou a se preocupar com este problema e a buscar corrigir, ou pelo menos inibir, tais problemas, mas de uma forma que não prejudicasse o desenvolvimento como um todo. Foi pensando nisso que a União Europeia (UE) se engajou na problemática e criou um forte compromisso com as práticas ESG (Environmental, Social, and Governance - Ambiental, Social e Governança), que se referem a critérios ambientais, sociais e de governança. A União Europeia tem adotado várias políticas e regulamentações para promover e impulsionar práticas sustentáveis dentro do mercado financeiro e corporativo (Comissão Europeia, 2023).

Diante disso, pretende-se responder à seguinte problemática: como os gestores públicos se encaixam neste novo sistema organizacional ESG e como o compliance influencia essa prática? Para tanto, será necessário discorrer sobre o conceito ESG no sistema financeiro global e como suas práticas se desenvolvem na União Europeia, como delimitação de premissa de fundamentos, em um primeiro momento.

Logo na sequência, buscar-se-á delimitar minimamente os paradigmas que balizam a prática ESG, quais sejam: i) apresentação do compliance fiscal no sistema ESG; ii) exposição dos Fundos Internacionais IVA Verde relacionados às práticas ESG; e iii) a importação da sustentabilidade ambiental.

No primeiro item, haverá a tentativa de entender como a governança corporativa, através do sistema ESG, implica a tolerância da empresa àquelas práticas ilegais ou contrárias à ética sustentável, e qual a função do compliance para se alcançar um desenvolvimento sustentável que seja benéfico ao meio ambiente e também à empresa e seus investidores.

No segundo item, analisar-se-á como a exposição dos Fundos Internacionais IVA Verde está relacionada às práticas ESG e qual o papel que desempenham no avanço dessas práticas ao fornecer capital para iniciativas que priorizam a sustentabilidade ambiental.

Por fim, no último item, analisar-se-á qual o papel da importação da sustentabilidade ambiental em âmbito global, a partir da adoção de políticas de gestão ambiental, comércio de produtos sustentáveis, colaboração internacional, implementação de regulamentações e



políticas públicas inspiradas em padrões internacionais, entre outros aspectos, e seus propósitos.

O SISTEMA ESG E SUAS PRÁTICAS: O PLANO DE AÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

O conceito de “environmental, social and governance – ESG”, cujo significado em português é “ambiental, social e governança – ASG”, foi gerado pelo sistema financeiro com a finalidade de reduzir incertezas, riscos de negócios e o custo de capital, ao mesmo tempo em que se preza pelo compromisso de uma empresa que tenha como parâmetro a determinação do grau de sustentabilidade e responsabilidade ambiental e social (ONU, 2019).

Quando se trata de ESG, o plano de ação da União Europeia possui enorme eficácia para liderar as políticas de inibição das consequências das mudanças climáticas através de sua metodologia de aplicação em ações financeiras (Comissão Europeia, 2023).

Com o plano de ação para financiar o crescimento sustentável, criado uma década depois da crise financeira global de 2008, a Comissão Europeia tornou-se um expoente financeiro global sustentável (Comissão Europeia, 2023).

Todavia, antes de alcançar este plano, a Europa teve que construir um enorme caminho até a aplicação prática de ESG e conseguir se transformar em referência mundial. Sob este viés, destaca-se que a economia mundial, nas últimas décadas, tem buscado alterar a sua prática cotidiana em prol do desenvolvimento sustentável, a fim de atingir um costume de cumprir metas socioambientais, as quais são de extrema necessidade. Apenas a título ilustrativo, na segunda metade da década de 1980, o estudioso John Elkington determinou que a sustentabilidade deveria se delimitar através do social, cuidando do seu capital humano como forma de organização e produção, bem como dos reflexos das atividades econômicas inseridas dentro da comunidade; no ambiental, com o objetivo de diminuir e, posteriormente, conter integralmente os danos gerados pelos impactos ambientais em face da evolução laboral e dos meios tecnológicos; e, por fim, no econômico, que abarcaria todos os resultados econômico-



financeiros da organização social como um todo (Elkington, 1998).

Por isso, a criação do termo a que se refere a sigla ESG, o qual foi popularizado em meados de 2005 pela Organização das Nações Unidas – ONU. Esta sigla, na época, representava um conjunto de estabelecimentos relacionados a pautas ambientais, sociais e de governança, que seriam especificados como método de avaliação das empresas (ONU, 2019).

Deste modo, cumpre esclarecer que os fatores ambientais são delimitados pelos recursos naturais existentes, o volume das emissões de gases de efeito estufa, a poluição gerada no globo como consequência da emissão de gases pelas indústrias, a eficiência energética, e o controle de resíduos e efluentes. Nesse interim, os requisitos sociais são dispostos pelas políticas empresariais e pelas relações de trabalho, assim como o emprego da inclusão e diversidade social dentro de uma empresa, o engajamento de todos os funcionários modulados às práticas em prol do desenvolvimento sustentável dentro da comunidade na qual a empresa esteja inserida; e, por último, a governança pauta-se na independência do conselho, na forma de remuneração da administração, nas estruturas de comitês e nas auditorias fiscais.

E, neste aspecto, um ponto essencial é que a aplicação das práticas ESG pelas empresas na Europa está se tornando cada vez mais comum, tornando-se um costume real, e não simplesmente uma prática de fachada, quando se trata de empreendimentos sustentáveis. Para que houvesse esse implemento na Europa, a expansão da aplicação dos padrões ESG ocorreu por meio de iniciativas que reuniram investidores fortes, cujo objetivo era adotar as mudanças propostas pelas práticas ESG, conforme explica Luiz Filipe Christ ao descrever dois métodos aplicados nessas iniciativas:

O SASB (Sustainable Accounting Standards Board) foi fundado em 2011 com o objetivo de cuidar da comunicação de informações não-financeiras das empresas, definindo padrões de divulgação de sustentabilidade específicos para cada indústria. Já o PRI (Principles for Responsible Investment) foi criado em 2005 através de uma parceria entre a ONU e investidores institucionais do setor privado, com o objetivo de levar questões de sustentabilidade para o centro das discussões no processo de tomada de decisão de investimentos (Christ, 2021, p. 16).

Essas iniciativas descritas acima explicitam a busca pela adequação e aplicação dos padrões de boa governança, humanização e conscientização de todos os colaboradores, consumidores e, sobretudo, fornecedores, a fim de alcançar resultados concretos por meio da aplicação de políticas de redução de danos ao meio ambiente. Ressalta-se que isso não se trata apenas de empresas privadas, mas também de aplicação no setor público. Cabe esclarecer que



essa política vem influenciando diversos governos ao redor do globo, que também estão adotando as práticas ESG, estabelecendo suas metas e pontos regulatórios.

A título de exemplo, temos o Brasil como país signatário do Acordo de Paris e da Agenda 2030, que se pauta em um plano de “ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas, criados para erradicar a pobreza e promover a vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações” (Brasil, 2023).

Porém, mesmo sendo signatário, o Brasil ainda não dispõe de regulamentação específica nos padrões ESG. Entretanto, as normas vigentes nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como citado acima, são regras em vigor e servem como orientação, mesmo sem delimitação legislativa interna.

De todo modo, atendo-se ao recorte temático, torna-se essencial entender como se deu o impulso dos padrões ESG na Europa. Esta luta da União Europeia contra as alterações climáticas tem um objetivo bastante ambicioso e difícil, que necessita de grandes esforços de todos os envolvidos; sendo assim, a União Europeia estabeleceu a data de 2050 para cumprir seu grande objetivo, que é neutralizar a emissão de carbono na atmosfera (Comissão Europeia, 2023).

Balizando-se, portanto, em uma economia sustentável, foi apresentado à União Europeia, em 2019, o Pacto Ecológico Europeu, que adota um conjunto de propostas legislativas com a finalidade de tornar palpáveis as políticas da UE em matéria de clima, energia, transportes e fiscalização, para alcançar uma redução das emissões líquidas de gases com efeito estufa de, pelo menos, 55% até 2030, em comparação com os níveis de 1990 (Comissão Europeia, 2023).

Outros grandes avanços já haviam sido incorporados pela União Europeia, como em 2016, quando a Comissão Europeia estabeleceu a criação de um grupo de peritos em finanças sustentáveis, denominado Plano de Ação da União dos Mercados de Capitais - UMC, um projeto central da Comissão Juncker para dinamizar o emprego e o crescimento na Europa, vejamos:

A UMC é um pilar fundamental do Plano de Investimento para a Europa – o chamado Plano Juncker – da Comissão. Através de uma combinação de reformas regulamentares e não regulamentares, este projeto tem por objetivo estabelecer uma melhor ligação entre poupança e investimento. Visa reforçar o sistema financeiro europeu, criando fontes alternativas de financiamento e mais oportunidades para os consumidores e os investidores institucionais. Para as empresas, em particular as PME e as empresas em fase de arranque, a UMC é



sinónimo de acesso a mais oportunidades de financiamento, como o capital de risco e o financiamento colaborativo (crowdfunding). O relançamento da UMC põe uma tónica forte no financiamento sustentável e ecológico. O setor financeiro está a começar a ajudar os investidores movidos por critérios de sustentabilidade na escolha de projetos e empresas adequados. É firme propósito da Comissão liderar o esforço global em prol desse processo (Comissão Europeia, 2017).

Para compreender a estrutura das missões do grupo de peritos em finanças sustentáveis e seu papel no contexto da União Europeia, é importante destacar as diretrizes básicas estabelecidas pela Comissão Europeia:

Assim, o grupo de peritos em finanças sustentáveis tinha as seguintes missões: a) aconselhar a Comissão na orientação do fluxo de capital, seja público ou privado, para investimentos que fossem sustentáveis; b) identificar medidas de proteção do sistema financeiro contra riscos associados ao ambiente que as instituições financeiras e seus respectivos supervisores deveriam tomar; e c) aplicar políticas, programas e normativas legislativas em todas as nações europeias. Note que as recomendações dos peritos de finanças sustentáveis criaram a base para o Plano de Ação supramencionado. Este plano possui três focos, quais sejam: i) reorientar o fluxo de capital para uma economia mais sustentável; ii) integrar a sustentabilidade na gestão de risco; e iii) promover a transparência e a visão de longo prazo. Por isso, a obrigatoriedade de criar e implementar uma estratégia que seja dinâmica, a fim de conectar as finanças (macro e micro) com a sustentabilidade (Comissão Europeia, 2017).

Em vista disso, atualmente a União Europeia não trata o investimento sustentável como algo facultativo, mas sim como um ponto focal da indústria de gestão de ativos. Logo, os resultados gerados pela transição da economia de baixo carbono e pela busca de uma manutenção de um sistema financeiro estável tornam-se metas atingíveis.

Para tanto, as ações sobre o Financiamento do Crescimento Sustentável de 2018 passaram a seguir as normativas dispostas pelo Regulamento de Divulgação Financeira Sustentável da União Europeia – SFDR/UE, Regulamento nº 2019/2088, o qual entrou em vigor em 29 de dezembro de 2019 e passou a ser aplicado em 10 de março de 2021, com o escopo de tornar o investimento ESG mais acessível e de fácil compreensão (Portugal, 2023).

Todavia, essas normativas criaram alguns obstáculos, e um deles é a adequação dos gestores ativos, os quais têm que se ajustar para seguir as mudanças da agenda global de sustentabilidade, pois suas obrigações estabelecem a necessidade de seguir os objetivos financeiros do cliente para atribuição de crédito, e estes possuem a faculdade de aceitar ou não a consideração dos fatores de padronização ESG (Portugal, 2023).

É nítido que estes fatores ESG impactam o valor do investimento, levando à obrigação de os gestores ativos considerarem os riscos de sustentabilidade em seu processo de tomada



de decisão ao investir. Além disso, um grande ponto de obstáculo diz respeito às mudanças geradas pela Diretiva de Mercados de Instrumentos Financeiros (MiFID II), Diretiva de Gestores de Fundos de Investimentos Alternativos (AIFMD) e às regras de Organismos de Investimento Coletivo em Valores Imobiliários (OICVM), mas são pautas a serem tratadas no futuro, uma vez que estão sendo acompanhadas de perto pela União Europeia e necessitam de maior sistematização para uma possível uniformização (Portugal, 2023).

Outro ponto essencial a ser considerado é a denominada “Lavagem Verde”, conhecida na Europa sob o termo “Greenwashing”. Ela pode ser conceituada como “ato enganoso de empresas, indústrias, governos, organizações e indivíduos que tentam promover práticas, produtos e serviços falsos e não ecologicamente corretos” (Brasil, 2023).

Denota-se a prática de Lavagem Verde quando são verificadas marcas, rótulos e embalagens falsas, que são utilizadas para enganar clientes e investidores, fazendo-os crer que a marca em questão é ecologicamente correta. Por exemplo, em 1986, um ativista ambiental chamado Jay Westerveld conceituou o termo “greenwashing” quando tomou ciência da prática hipócrita de um resort de praia que postou avisos sobre a reutilização de toalhas como forma de ‘proteger’ os recifes próximos, enquanto estava no meio de uma expansão de infraestrutura nessas mesmas águas (Brasil, 2023).

E aqui denota-se a importância do surgimento do Regulamento SFDR (descrito acima), o qual visa reprimir a prática de “lavagem verde”, pois exige maior transparência sobre os riscos de sustentabilidade e a consideração necessária de fatores ESG na tomada de decisões de investimento (Portugal, 2023).

Para isto, o SFDR requer que as divulgações sejam elaboradas pelos gestores ativos e consultores financeiros, expondo como eles incorporam a sustentabilidade aos serviços prestados. Enfim, o crescimento do sistema financeiro sustentável hoje se dá em nível global, impulsionado pela Europa. Por exemplo, os gestores ativos chineses estão aderindo aos Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável – UM/PRI, que surgiu através de uma iniciativa de investidores em parceria com a Iniciativa Financeira do Programa da ONU para o Meio Ambiente – UNEP/FI e o Pacto Global da ONU (ONU, 2024):

O PRI trabalha em conjunto com sua rede internacional de signatários para colocar em prática os seis Princípios para o Investimento Responsável. O objetivo dos Princípios é compreender as implicações do investimento sobre temas ambientais, sociais e de governança, além de oferecer suporte para os signatários na integração



desses temas com suas decisões de investimento e propriedade de ativos (ONU, 2024).

Portanto, integrar o sistema ESG e suas práticas de investimento, governança e processo é imprescindível para gerenciar os riscos e avaliar o impacto das atividades de investimento na relação de risco e retorno para a sociedade. Tendo toda a exposição conceitual acima como delimitação da problemática apresentada, a grande indagação é: como os gestores públicos se encaixam neste novo sistema organizacional ESG e como o compliance influencia essa prática?

COMPLIANCE FISCAL NO SISTEMA ESG

A governança no sistema ESG visa atender à governança corporativa de uma empresa, com o escopo de delimitar os interesses desta, preservando e melhorando, consequentemente, o valor econômico da organização, desde que atenda aos parâmetros dispostos no tópico acima; isto já é amplamente abordado na Europa (ONU, 2019).

E, neste ponto, apenas para fins metodológicos, ressalta-se que o ESG se refere a critérios ambientais, sociais e de governança, os quais são usados por empresas e investidores para avaliar práticas sustentáveis e impacto social. Na Europa, a conscientização e as regulamentações relacionadas ao ESG vêm se expandindo à medida que países estão implementando medidas mais estritas para garantir a responsabilidade corporativa e a redução do impacto ambiental (Comissão Europeia, 2023).

Diante disso, e da indagação aventada acima, é necessário entender como a governança corporativa, através do sistema ESG, implica a tolerância da empresa em relação às práticas ilegais ou contrárias à ética sustentável. Para tanto, torna-se imprescindível a utilização de compliance, a fim de evitar danos imensuráveis causados tanto ao meio ambiente quanto à própria empresa (Portugal, 2023).

Pois bem, o compliance fiscal tomou, consubstancialmente, grandes proporções na Europa, mesmo com os países tendo diferentes sistemas e regulamentações, visto que a União Europeia tem buscado harmonizar as leis fiscais para garantir maior transparência e conformidade. Isto inclui medidas para evitar a evasão fiscal e garantir que as empresas paguem os impostos devidos, ou seja, a princípio, é benéfico aos países que compõem a União Europeia (Comissão Europeia, 2023).

A governança corporativa instituída pelo sistema ESG está intrinsecamente ligada ao



compliance fiscal, porquanto ambos exercem papéis cruciais no sucesso, na integridade e na estabilidade da empresa. Sendo assim, a interdependência entre estes dois aspectos reflete a necessidade de estruturas sólidas e responsáveis que garantam a conformidade ética e legal, além de promover uma cultura organizacional transparente e eficiente (ONU, 2019).

Sendo a governança corporativa um sistema de princípios, políticas e procedimentos que regem como uma empresa é dirigida e controlada, ela também define a maneira como os interesses de diversos stakeholders são gerenciados e equilibrados para garantir transparência, responsabilidade, equidade e conformidade com as regulamentações (Christ, 2021).

Por sua vez, o compliance fiscal se refere à conformidade estrita com as leis tributárias e regulamentações fiscais, tal como já apresentado acima. Isto, portanto, envolve o cumprimento correto das obrigações fiscais, pagamento de impostos devidos e adesão aos requisitos legais relacionados à contabilidade, relatórios e transparência financeira (Portugal, 2023).

Logo, a interligação entre o compliance fiscal e o sistema ESG se perfaz, por exemplo, na transparência e accountability – leia-se responsabilização – quando a governança corporativa busca transparência em todas as operações. O compliance fiscal, deste modo, torna-se parte integrante disto, a partir do momento em que exige que a empresa divulgue informações financeiras precisas e cumpra suas obrigações fiscais. Assim, a transparência fiscal resulta em consequências positivas para as empresas, tendo em vista que contribui para a confiança dos stakeholders na gestão da empresa (ONU, 2019).

A integração do compliance fiscal na governança corporativa como parte de um sistema ESG também ajuda as empresas a melhorar o seu desempenho financeiro, evitando sanções regulamentares e protegendo-as contra riscos reputacionais. De acordo com a Comissão Europeia (2023), práticas robustas de compliance têm um impacto positivo direto na transparência organizacional e na confiança dos investidores e são um elemento essencial para garantir a estabilidade das empresas a longo prazo. Logo, quando o cumprimento fiscal e a governação estão alinhados com os padrões ESG, não só promove um ambiente de negócios ético, mas também garante um crescimento económico sustentável.

A aplicação de práticas ESG nas empresas também tem demonstrado aumentar o interesse dos investidores estrangeiros, pois é vista como uma forma de reduzir riscos e garantir retornos de longo prazo. Nas palavras de Christ (2021), a implementação de padrões



ESG leva à redução do custo de capital de uma empresa, pois os investidores tendem a aumentar sua confiança em empresas que demonstram responsabilidade social e ambiental. Assim como, as Nações Unidas (2019) destacam que a segmentação de critérios ESG tem o potencial de atrair novos investidores institucionais que priorizem a responsabilidade social e ambiental nas suas decisões de investimento.

Uma governança corporativa eficaz, apoiada por fortes sistemas de compliance e princípios ESG, é, portanto, fundamental para promover um ambiente de negócios mais transparente, ético e resiliente. Isto cria não só valor económico, mas também valor social e ambiental, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável globais definidos pela União Europeia (Comissão Europeia, 2023).

Outrossim, quando se trata de gestão de riscos, uma boa governança corporativa inclui a gestão eficiente de riscos. Aqui, o compliance fiscal torna-se um componente essencial, porque a não conformidade com as regulamentações tributárias pode acarretar riscos financeiros e legais e manchar a reputação da empresa. Outro aspecto que podemos explicitar é a ética empresarial, porquanto ambos os conceitos são diretrizes desta ética. A governança corporativa, neste ramo, busca promover a ética nos negócios, enquanto o compliance fiscal exige que a empresa opere dentro dos limites legais, contribuindo para uma cultura organizacional eticamente responsável (Christ, 2021).

Além disso, quando se trata de confiança e sustentabilidade, essa conformidade com as obrigações fiscais, mais uma vez, promove a confiança dos stakeholders, clientes e autoridades regulatórias. Isto, por sua vez, sustenta a reputação e estabilidade da empresa a longo prazo. Em suma, a governança corporativa eficaz estabelece a estrutura para a conformidade fiscal, enquanto o compliance fiscal sólido fortalece os pilares da governança. Ambos são essenciais para garantir que uma empresa opere de maneira ética, transparente, responsável e sustentável, sendo, deste modo, vital para a construção de organizações confiáveis e bem-sucedidas.

FUNDOS INTERNACIONAIS IVA VERDE E AS PRÁTICAS ESG

Os Fundos Internacionais IVA Verde estão relacionados às práticas ESG devido ao seu objetivo principal de investir em projetos e empresas que contribuem positivamente para



questões ambientais. O termo IVA significa “Investimento de Impacto Ambiental”, e sua relação com as práticas ESG se dá mediante Enfoque Ambiental – leia-se E-Environmental – quando esses fundos têm como escopo o investimento em empresas ou projetos que promovem a preservação do meio ambiente, incluindo investimentos em energia renovável, eficiência energética, tecnologias limpas, e conversão de recursos naturais, entre outros (Comissão Europeia, 2023).

As práticas ESG devem seguir critérios estabelecidos pelos Fundos IVA Verde de investimentos socialmente responsáveis. Não se considera apenas o potencial de retorno financeiro, mas também o impacto ambiental e social das empresas ou projetos nos quais investem. Isso atrai investidores ESG conscientes, ou seja, aqueles interessados em práticas ESG, que tendem a ser atraídos por esses fundos devido ao alinhamento de seus investimentos com valores ambientais, sociais e de governança (Christ, 2021).

Consequentemente, isso implica em métricas de impacto, já que os Fundos IVA Verde geralmente são avaliados com base em métricas de impacto ambiental, medindo o retorno não apenas em termos financeiros, mas também em termos de benefícios para o meio ambiente (Portugal, 2023).

Os Fundos IVA Verde desempenham um papel significativo no avanço das práticas ESG, fornecendo capital para iniciativas que priorizam a sustentabilidade ambiental. Eles ajudam a impulsionar e financiar projetos que podem ter um impacto positivo na mitigação das mudanças climáticas, na conservação de recursos naturais e no desenvolvimento de tecnologias verdes (ONU, 2019).

Ao direcionarem recursos para empresas e projetos alinhados com critérios ESG, desempenham um papel fundamental na promoção de uma economia mais sustentável e na conscientização sobre a importância de considerações ambientais nas decisões de investimento.

Sendo assim, os Fundos Internacionais IVA Verde estão estreitamente ligados às práticas ESG, uma vez que investem em projetos e empresas que promovem impactos ambientais positivos, ao mesmo tempo em que consideram critérios de sustentabilidade e responsabilidade social nos investimentos. Um dos grandes focos dos Fundos IVA Verde é a redução das emissões de carbono (Comissão Europeia, 2023).

Precipuamente, é importante esclarecer que os Fundos IVA Verde estão



intrinsecamente relacionados à redução da emissão de carbono no planeta. Eles desempenham um papel crucial na mitigação das mudanças climáticas ao investir em empresas e projetos que têm como objetivo reduzir a emissão de gases de efeito estufa e promover práticas sustentáveis, em consonância com as práticas ESG (ONU, 2019).

Tendo isso em vista, denota-se como contribuição para a redução de emissões de carbono, os investimentos em energias renováveis são um destaque. Esses fundos frequentemente investem em empresas que promovem fontes de energia renováveis, como a solar, eólica, hidrelétrica e outras formas de energia limpa. Esses investimentos visam reduzir a dependência de combustíveis fósseis, contribuindo para a diminuição das emissões de carbono associadas à geração de energia (Christ, 2021).

Além disso, os investimentos de empresas que desenvolvem inovações e adotam práticas sustentáveis em suas operações também contribuem para a redução das emissões de carbono. Isso inclui iniciativas como agricultura sustentável, manejo florestal responsável, e outras que minimizam os impactos ambientais. Os Fundos IVA Verde frequentemente avaliam seus investimentos com base no impacto ambiental, incluindo a redução de emissões de carbono como um dos critérios para determinar o sucesso e a eficácia dos investimentos (Portugal, 2023).

Portanto, ao investir em projetos e empresas que promovem a transição para uma economia de baixo carbono, os Fundos IVA Verde desempenham um papel importante na mitigação das mudanças climáticas. Eles contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa, ajudando a combater os efeitos adversos das mudanças climáticas, como o aquecimento global, eventos climáticos extremos e outros impactos ambientais prejudiciais. Estes fundos são fundamentais para uma economia mais sustentável e menos dependente de combustíveis fósseis (Comissão Europeia, 2023).

A União Europeia tem implementado diversas diretrizes e regulamentações relacionadas ao investimento sustentável e às finanças verdes. Entre estas, destaca-se o Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis – SFDR, que entrou em vigor em março de 2021. Este regulamento exige que instituições financeiras e gestores de fundos divulguem informações sobre como integram critérios ambientais, sociais e de governança em seus processos de investimento (ONU, 2019).

O Plano de Ação para Finanças Sustentáveis da UE visa integrar considerações ambientais e sociais nos sistemas financeiros, incluindo iniciativas para direcionar



investimentos para a economia sustentável e apoiar a transição para uma economia de baixo carbono. Além disso, a taxonomia de finanças sustentáveis, um dos principais elementos do Plano de Ação, visa estabelecer critérios claros para determinar quais atividades econômicas são consideradas ambientalmente sustentáveis, importante para os investimentos que se enquadram nos critérios de sustentabilidade (Comissão Europeia, 2023).

Por fim, a União Europeia está constantemente atualizando e expandindo suas políticas relacionadas à sustentabilidade financeira e aos investimentos verdes. Embora não exista uma legislação específica para os Fundos IVA Verde no momento, é possível que futuras atualizações legislativas considerem esses tipos de fundos, dado o crescente interesse e a importância de investimentos sustentáveis (Portugal, 2023).

Para além do seu impacto ambiental, o Fundo Verde do IVA também desempenha um papel importante na promoção da justiça social e no reforço da governação corporativa. Estes fundos promovem práticas empresariais que respeitam os direitos humanos, promovem a inclusão social e garantem condições de trabalho justas. Do ponto de vista da governação, o Fundo Verde do IVA apela à transparência na governação corporativa, às práticas anticorrupção e à adoção de padrões éticos rigorosos, que contribuam para uma cultura empresarial mais responsável e resiliente (ONU, 2019).

A crescente procura de investimentos sustentáveis também levou à criação de novos instrumentos financeiros verdes, como as obrigações verdes, para financiar projetos sustentáveis. Estas obrigações são frequentemente apoiadas por fundos verdes de IVA, permitindo às empresas e aos governos aceder ao financiamento para iniciativas ambientais, tais como projetos de energia limpa, infraestruturas verdes e eficiência energética. A introdução destes instrumentos financeiros foi um elemento importante para o desenvolvimento de mercados financeiros mais sustentáveis e estáveis e para o alinhamento dos fluxos de capitais em linha com os objetivos de sustentabilidade a longo prazo (Comissão Europeia, 2023).

Ao combinar objetivos ambientais, sociais e de governação com critérios financeiros, estas iniciativas garantem que o Fundo Verde do IVA não só promove a sustentabilidade ambiental, mas também contribui para uma economia global mais justa e transparente. A integração destas práticas reflete o compromisso de muitos investidores em apoiar um futuro



mais sustentável, onde o desempenho financeiro seja acompanhado de um impacto positivo no planeta e na sociedade (Portugal, 2023).

IMPORTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Importação da Sustentabilidade Ambiental é o processo pelo qual uma entidade, seja ela um país, uma empresa, uma organização ou comunidade, adota e integra práticas, conceitos, tecnologias, políticas ou produtos sustentáveis desenvolvidos em outras regiões ou países, visando melhorar seu desempenho ambiental e promover a preservação do meio ambiente. Este conceito envolve a transferência de conhecimento, tecnologia e experiências bem-sucedidas em sustentabilidade ambiental de uma localidade para outra, com o objetivo de aplicar esses aprendizados para mitigar impactos ambientais negativos, reduzir a pegada de carbono, promover a conservação dos recursos naturais e avançar em direção às práticas mais ecologicamente corretas (ONU, 2019).

A importação da sustentabilidade ambiental pode incluir a aquisição de tecnologias verdes, adoção de políticas de gestão ambiental, comércio de produtos sustentáveis, colaboração internacional, implementação de regulamentações e políticas públicas inspiradas em padrões internacionais, entre outros aspectos. O propósito é impulsionar a transição para modelos de negócios mais sustentáveis e para uma economia mais verde e responsável, buscando benefícios ambientais, sociais e econômicos (Comissão Europeia, 2023).

Desta forma, a importação de sustentabilidade ambiental envolve a adoção de práticas, políticas e produtos sustentáveis de outros países ou regiões para promover a preservação ambiental em uma determinada localidade. Isto pode acontecer de diversas maneiras. O primeiro modo se dá pelas tecnologias verdes; os países podem importar tecnologias e práticas sustentáveis desenvolvidas em outras regiões para melhorar sua eficiência energética, reduzir emissões de carbono ou promover a utilização de energias renováveis. Além disso, tem-se as boas práticas de gestão ambiental, situação na qual as empresas podem importar conhecimentos e procedimentos de gestão ambiental eficazes adotados por organizações em outros países para melhorar sua própria atuação sustentável (Brasil, Ecam, 2024).

Isso tudo influencia fortemente o comércio de produtos sustentáveis, através da importação de produtos ecológicos ou sustentáveis, como alimentos orgânicos, produtos reciclados, certificados ambientalmente ou fabricados com processos mais limpos. Este comércio também pode ser fomentado por meio da importação de matérias-primas



provenientes de fontes sustentáveis ou certificadas, como madeira de florestas bem geridas ou metais reciclados. Diante disso, há de se ressaltar que países podem estabelecer acordos bilaterais ou participar de iniciativas multilaterais para promover padrões de sustentabilidade, compartilhar melhores práticas e colaborar em projetos ambientais (Augusto, 2020).

A importação da sustentabilidade ambiental não se restringe apenas a produtos, mas também incorpora conhecimentos, tecnologias e políticas que promovem a preservação ambiental e práticas sustentáveis em diferentes aspectos da vida e negócios de um país ou região. Voltada às práticas ESG, quando se trata de importação e sustentabilidade ambiental, várias práticas podem ser implementadas para garantir que as importações não apenas atendam às necessidades comerciais, mas também abordem preocupações ambientais. Como exemplificado por Portugal (2023), essas práticas incluem:

i) avaliação de cadeia de suprimento: verifica a origem dos produtos importados, buscando parceiros que sigam práticas sustentáveis em suas operações; ii) certificações e padrões ambientais: prioriza produtos que atendam a padrões reconhecidos internacionalmente, como certificações de gestão ambiental ou rótulos ecológicos; iii) redução da pegada de carbono: busca formas de reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte de produtos importados, como utilizar modos de transporte mais eficientes ou compensar emissões; iv) minimizar resíduos e embalagens ao escolher produtos que tenham embalagens sustentáveis e minimizar o desperdício na cadeia de suprimentos; v) parcerias com fornecedores responsáveis ao trabalhar em conjunto com fornecedores para implementar práticas mais sustentáveis em todas as etapas do processo de importação; vi) transparência e relatórios: visa manter a transparência sobre as práticas adotadas, fornecendo relatórios sobre o impacto ambiental das importações; e vii) inovação e tecnologia verde, nas quais se investe a fim de melhorar a eficiência e reduzir o impacto ambiental dos produtos importados.

Essas práticas, como destacadas acima, são fundamentais para assegurar que o processo de importação contribua para um mundo mais sustentável e responsável. Além disso, a adoção de tais estratégias promove um alinhamento com os padrões globais de sustentabilidade, ajudando a consolidar o papel da União Europeia como líder em práticas ambientais e sociais no comércio internacional.

Outro aspecto de grande valia é o fato de que a União Europeia tem sido uma líder global em questões ambientais e de sustentabilidade, e a importação da sustentabilidade ambiental desempenha um papel fundamental em sua abordagem para promover práticas mais responsáveis no comércio internacional. Algumas das razões cruciais para a União Europeia valorizar a importação da sustentabilidade ambiental incluem o que se denomina conservação ambiental global, em que, ao adotar práticas de importação sustentáveis, a UE



contribui para a conservação ambiental em uma escala global. Estabelecer padrões rigorosos para os produtos importados promove o uso responsável dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental em todo o mundo (Comissão Europeia, 2023).

A União Europeia estabeleceu metas ambiciosas em relação à redução de emissões de carbono, preservação da biodiversidade e uso sustentável de recursos. Promover a importação da sustentabilidade ambiental é fundamental para cumprir esses compromissos e metas estabelecidos. Além disso, ao impor padrões elevados para produtos importados, a UE busca influenciar outros países e regiões a adotarem práticas semelhantes. Isto pode criar uma pressão positiva para a adoção de normas mais altas de sustentabilidade em todo o comércio internacional, consolidando, então, a liderança e a influência global (ONU, 2019).

Outro fator de primordial re

levância é a proteção do consumidor e responsabilidade corporativa, em que a UE visa proteger os consumidores, garantindo que os produtos importados atendam a padrões ambientais e sociais elevados. E ainda busca promover a responsabilidade corporativa, incentivando empresas a adotarem práticas mais sustentáveis em toda a sua cadeia de fornecimento. Há de se apontar, por fim, o estímulo à inovação e competitividade, em que, ao demandar produtos importados mais sustentáveis, a UE impulsiona a inovação e a competitividade em setores que buscam se destacar no mercado global, impulsionando a transição para uma economia mais verde e circular; e isso faz com que a importação da sustentabilidade ambiental ganhe força nos acordos comerciais, podendo ser um componente-chave nestes acordos estabelecidos pela própria União Europeia, fortalecendo, também, relações comerciais com parceiros que também valorizam e praticam princípios sustentáveis (ONU, 2019).

Portanto, a União Europeia considera a importação da sustentabilidade ambiental não apenas como uma questão local ou regional, mas como parte integrante de seu papel global na proteção do meio ambiente, promoção da responsabilidade social corporativa e estímulo à inovação sustentável em escala internacional (Brasil, Blog Codex Remote, 2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percorrida de modo analítico toda a evolução e regulação do sistema financeiro aplicado à sustentabilidade ambiental, sob os parâmetros da União Europeia, conclui-se que o



aprimoramento legislativo ainda é necessário para que sejam concretizadas as metas impostas pelo Plano de Ação e a Agenda 2030, a fim de se alcançar o objetivo maior previsto para 2050, que é a neutralização da emissão de carbono na atmosfera. Os avanços regulatórios do sistema financeiro da UE são de suma importância para estimular as boas práticas predeterminadas pelo ESG, tanto para os próprios investidores quanto para as empresas, ainda mais quando condicionadas a aderirem ao sistema de compliance nesta sistematização de ESG implementada. Todavia, para que tudo isto aconteça, a colaboração entre os órgãos envolvidos é imprescindível, na prática. Por isso, a necessidade, inicialmente, de discorrer sobre a conceituação e a forma de aplicação e regulamentação das práticas ESG na União Europeia, para posterior exposição de paradigmas balizadores desta prática, tais como: i) apresentação do compliance fiscal no sistema ESG; ii) exposição dos Fundos Internacionais IVA Verde relacionados às práticas ESG; e iii) a importação da sustentabilidade ambiental.

Compreende-se que a interligação entre o compliance fiscal e o sistema ESG se perfaz, por exemplo, na Transparência e Accountability, quando a governança corporativa busca transparência em todas as operações. O compliance fiscal, deste modo, torna-se parte integrante disto, a partir do momento em que exige que a empresa divulgue informações financeiras precisas e cumpra suas obrigações fiscais. Assim, a transparência fiscal resulta em consequências positivas para as empresas, tendo em vista que contribui para a confiança dos stakeholders na gestão da empresa.

Quanto à exposição dos Fundos Internacionais IVA Verde e as práticas ESG, conclui-se que os Fundos Internacionais IVA Verde estão estreitamente ligados às práticas ESG, uma vez que investem em projetos e empresas que promovem impactos ambientais positivos, ao mesmo tempo em que consideram critérios de sustentabilidade e responsabilidade social nos investimentos; e um dos grandes projetos aos olhos dos Fundos IVA Verde é a redução das emissões de carbono, tal como devidamente discutido no tópico respectivo.

E, por fim, quanto à importação da sustentabilidade ambiental, algumas das razões cruciais para a União Europeia valorizá-la incluem o que se denomina conservação ambiental global, em que, ao adotar práticas de importação sustentáveis, a UE contribui para a conservação ambiental em uma escala global.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Naiara Czarnobai; Petiz Junior, Carlos Renato Lauz. A revolução ESG e o papel do



compliance público. Jota. 08 dez. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/inova-e-acao/a-revolucao-esg-e-o-papel-do-compliance-publico-08122020>. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Blog Codex Remote. Greenwashing: o que é e como evitá-lo. 22 fev. 2021. Disponível em: <https://www.codexremote.com.br/blogcodex/greenwashing-o-que-e-como-evita-lo/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20greenwashing%3F,falsos%20e%20n%C3%A3o%20ecologicamente%20corretos>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRASIL. ECAM. O que é a agenda 2030 e quais os seus objetivos. In: Blog Ecam. Disponível em: <https://ecam.org.br/blog/o-que-e-a-agenda-2030-e-quais-os-seus-objetivos/#:~:text=A%20Agenda%202030%20%C3%A9%20um,de%20vida%20das%20pr%C3%B3ximas%20gera%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em: 21 jul. 2024.

CHRIST, Luiz Filipe. Eventos ESG negativos: a influência no portfólio do investidor. Dissertação (Mestrado Profissional). Fundação Getúlio Vargas. Escola de Economia de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/c220a2b6-b590-4abd-9e74-7174995ce5b1>. Acesso em: 23 jun. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. O Pacto Ecológico Europeu. Ser o primeiro continente com impacto neutro no clima. In: Comissão Europeia. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024_en. Acesso em: 23 jul. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Bruxelas. Realização da União dos Mercados de Capitais com base nos progressos alcançados numa primeira etapa. In: Comissão Europeia, 08 jun. 2017. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_17_1529. Acesso em: 27 jun. 2024.

ELKINGTON, J. Cannibals with forks: the triple bottom line of 21st century. New Society Publishers, 1998.

ONU. Finance Unep Initiative. Principles for Responsible Investment. 2019. Disponível em: <https://www.unpri.org/download?ac=10969>. Acesso em: 30 jul. 2024.



PORTUGAL. Lisboa. Nota Informativa SRS Advogados. Financeiro. Disponível em:
Nota_Informativa-__Regulamento_-UE-
_n.o_20192088_novas_regras_de_divulgacao_de_informacao_sobre_sustentabilidade_no_s
ector_financeiro.pdf (srslegal.pt). Acesso em: 27 ago. 2024.